



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE– 2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2019
(Consolidado)

A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino/ Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, nos termos da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e alterações previstas na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014, Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, Resolução CNMRS Nº 4, DE 15 de dezembro de 2011, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015, Despacho orientador para COREMU sobre elaboração do edital de seleção de residente em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da saúde, faz saber que será realizada **Seleção Pública para preenchimento de vagas da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2020**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência é de dedicação exclusiva (60 horas semanais), não podendo o candidato possuir vínculo empregatício de qualquer ordem durante o programa de residência quando devidamente matriculados (24 ou 36 meses).

1.2. A Residência será oferecida para as áreas de Neonatologia, Intensivismo, Urgência/Emergência, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, Saúde da Família, Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial e Saúde Mental, conforme descrito no Quadro I.

1.2.1. As vagas ofertadas poderão ser ampliadas pela aprovação de novos programas, desde que as especialidades estejam contempladas neste Edital.

1.2.1.2 As novas vagas de Programas aprovados poderão ser de unidades distintas das descritas neste Edital.

1.3. O Residente desenvolverá atividades na Rede da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo – SMS, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde salvo para Programas de Saúde de Família e Saúde Mental.

1.3.1 Para os Programas de Saúde de Família e Saúde Mental, o profissional residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo.

1.4. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Residentes – Quadro I, por programa.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo Programa de Residência conforme a categoria profissional.

1.6. A instituição participante será escolhida no dia da convocação, por ordem de classificação.

1.7. No ato da inscrição, o candidato que realizou PROVAB deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em Lei.

1.7.1 A participação no programa, informada no ato da inscrição, deverá ser comprovada mediante envio de declaração emitida pela SGTES/MS, onde deverá constar o código para consulta de autenticidade.

1.7.2. O envio deverá ser realizado no período de **02 a 06/12/2019**, conforme subitem 10.2. deste Edital, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ao Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino/COREMU, conforme modelo de envelope adiante.

1.8. De acordo com a Resolução CNRMS 01/2017, **o candidato à vaga de residência, se por acaso, já tiver cursado alguma anteriormente, não poderá concorrer a outro programa de residência da mesma área de concentração.**

1.8.1. Caso ocorra a matrícula e seja comprovado que o candidato já realizou residência na mesma área de concentração o mesmo ou ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência em área profissional da saúde, em quaisquer modalidades multiprofissional ou em área profissional será desligado da residência a qualquer tempo.

1.8.2. O candidato aos Programas de Residência objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência anteriormente cursado.

1.8.3. No ato da inscrição, o candidato que cursa ou cursou Programa de Residência deverá assinalar em campo pré-definido na ficha de inscrição, preencher declaração que consta no Anexo VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

MULTIPROFISSIONAL OU ÁREA PROFISSIONAL e enviar certificado, declaração de conclusão ou de andamento do Programa de Residência emitido pela COREMU até o dia **28.10.2019**, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ao Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino/COREMU, conforme modelo de envelope adiante.

Modelo do envelope

Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino / Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde
Seleção Pública para Residência Multiprofissional e de Área Profissional– 2020
Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2019
Secretaria Municipal da Saúde São Paulo
Rua Gomes de Carvalho, nº 250 – Vila Olímpia
CEP: 04547-001 – São Paulo - SP

1.8.3.1 Não serão consideradas as declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital, sendo considerada a data de postagem.

1.8.3.2 A análise da documentação será realizada pela Escola Municipal de Saúde - SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino na fase do julgamento das Provas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no [site www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

QUADRO I – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Programa de Residência	Descrição	Categoria Profissional	Número de Vagas	Código da Opção da Categoria
Multiprofissional em Neonatologia	Atuar em equipe multiprofissional nos mais diferentes cenários do Sistema Único de Saúde no que tange à saúde da mulher e do neonato dentro de um contexto interdisciplinar para o atendimento das necessidades de cuidado e/ou educação dos usuários do serviço na área de Atenção à Saúde da Criança; Atuar com competência em sua área profissional específica. - Planejar, gerir e executar atividades de assistência ao usuário no ambiente hospitalar (Atenção à Saúde da Criança) dentro de suas especificidades profissionais; Desenvolver atividades de Educação em Saúde em todos os ambientes de prática profissional na área de Atenção à Saúde da Criança; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade das redes de atenção em saúde.	Enfermagem	4	001
		Farmácia	2	002
		Fisioterapia	2	003
		Fonoaudiologia	2	004
		Nutrição	2	005
		Psicologia	2	007
		Serviço Social	2	008
Multiprofissional Integrada em Urgência e Emergência	Atuar em equipes multiprofissionais na especialidade de urgência e emergência e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; Atuar com competência em sua área profissional específica; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e resolutividade das redes de atenção em saúde.	Enfermagem	5	001
		Farmácia	1	002
		Fisioterapia	2	003
		Nutrição	1	004
		Psicologia	1	007
		Serviço Social	2	008
Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva	Atuar em equipes multiprofissionais na assistência aos pacientes em U.T.I. adulto e desenvolver competências técnicas de intervenção relacionadas à assistência, à gerência, à educação e à pesquisa na área da saúde; Atuar com competência em sua área profissional específica; Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, pronto atendimento, atenção básica, internação, reabilitação e seguimento ambulatorial a fim de atender as metas da integralidade e	Enfermagem	4	001
		Farmácia	1	002
		Fisioterapia	2	003
		Nutrição	1	005
		Psicologia	3	007
		Serviço Social	2	008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Programa de Residência	Descrição	Categoria Profissional	Número de Vagas	Código da Opção da Categoria
	resolutividade das redes de atenção em saúde.	Terapia Ocupacional	1	009
Em Área Profissional Odontologia Buco Maxilo	Atuar no atendimento público na área de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial; Atendimento conjunto com as especialidades médicas, proporcionando uma assistência hospitalar multiprofissional. Inter-relacionar as várias áreas de atendimento como pronto socorro, internação, tratamento e seguimento ambulatorial, considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde.	Odontologia	8	006
Multiprofissional em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	Atuar na Atenção Básica utilizando as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde (PNPIC/MS), e desenvolvidas por meio de ações integradas e de caráter interdisciplinar, com enfoque nas bases conceituais e teóricas da medicina tradicional chinesa e da antroposofia aplicada à saúde, e nos Recursos Terapêuticos como as plantas medicinais e as práticas corporais e meditativas, além das demais práticas reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pela PNPIC/MS considerando a integralidade e a resolutividade das redes de atenção em saúde.	Enfermagem	4	001
		Farmácia	2	002
		Fisioterapia	2	003
		Fonoaudiologia	2	004
		Nutrição	2	005
		Psicologia	2	006
		Terapia Ocupacional	2	009
		Biologia	2	010
Multiprofissional em Saúde Mental	Atuar na Rede de Atenção Psicossocial (Centros de Atenção Psicossocial e Unidades Básicas de Saúde) na cidade de São Bernardo do Campo.	Psicologia	1	009
		Serviço Social	1	010
		Terapia Ocupacional	1	011
Multiprofissional em Saúde da Família	Atuar nas Unidades Básicas de Saúde na cidade de São Bernardo do Campo com imersões em outros serviços da rede municipal de saúde.	Enfermagem	4	003
		Odontologia	2	008
		Psicologia	4	009
TOTAL			83	

QUADRO II – DURAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL

CÓDIGO DA OPÇÃO DO PROGRAMA	PROGRAMA	DURAÇÃO EM ANOS
001	Buco Maxilo Facial	03
002	Neonatologia	02
003	Urgência e Emergência	02
004	Intensivismo	02
005	Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	02
006	Saúde Mental	02
007	Saúde da Família	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

QUADRO III – RESUMO DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CÓDIGO DA OPÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS
001	Enfermagem	21
002	Farmácia	06
003	Fisioterapia	08
004	Fonoaudiologia	04
005	Nutrição	06
006	Odontologia	10
007	Psicologia	13
008	Serviço Social	07
009	Terapia Ocupacional	04
010	Biologia	02
011	Educação Física	02
TOTAL		83

QUADRO IV – PERCENTUAL DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES

Código da opção	Especialidade/Categoria Profissional	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
001	Enfermagem	21	16	1	4
002	Farmácia	06	05	0	1
003	Fisioterapia	08	05	1	2
004	Fonoaudiologia	04	03	0	1
005	Nutrição	06	05	0	1
006	Odontologia	10	07	1	2
007	Psicologia	13	09	1	3
008	Serviço Social	07	06	0	1
009	Terapia Ocupacional	04	03	0	1
010	Biologia	02	02	0	0
011	Educação Física	02	02	0	0
TOTAL		83	63	4	16

QUADRO V – PERCENTUAL DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E POR CATEGORIA PROFISSIONAL.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEONATOLOGIA

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	04	3	0	1
Farmácia	02	2	0	0
Fisioterapia	02	1	1	0
Nutrição	02	1	0	1
Psicologia	02	2	0	0
Serviço Social	02	2	0	0
Fonoaudiologia	02	2	0	1
Total	16	12	1	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	05	03	1	1
Farmácia	01	01	0	0
Fisioterapia	02	01	0	1
Nutrição	01	01	0	0
Psicologia	01	01	0	0
Serviço Social	02	02	0	0
Total	12	09	1	2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO A TERAPIA INTENSIVA

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	04	3	0	1
Farmácia	01	1	0	0
Fisioterapia	02	2	0	0
Terapia Ocupacional	01	1	0	0
Nutrição	01	1	0	0
Psicologia	03	2	0	1
Serviço Social	02	2	0	1
Total	14	11	0	3

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ODONTOLOGIA BUCO MAXILO

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Odontologia	08	5	1	2
Total	08	5	1	2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	04	04	0	0
Farmácia	02	01	0	1
Fisioterapia	02	01	0	1
Nutrição	02	02	0	0
Psicologia	02	01	0	1
Terapia Ocupacional	02	01	0	1
Fonoaudiólogo	02	02	0	0
Biólogo	02	02	0	0
Educador Físico	02	02	0	0
Total	20	16	0	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL- SÃO BERNARDO DO CAMPO

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Psicologia	1	1	0	0
Serviço Social	1	1	0	0
Terapia Ocupacional	1	1	0	0
Total	3	3	0	0

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA- SÃO BERNARDO DO CAMPO

Categoria Profissional	Vagas Oferecidas e Autorizadas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Reserva AD
Enfermagem	4	3	0	1
Odontologia	2	2	0	0
Psicologia	4	2	1	1
Total	10	7	1	2

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas, têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas a PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas não entram no cômputo geral da Seleção Pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não hajam candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

1.9 Quanto à distribuição das vagas de reserva de pessoa com deficiência e de Negros (as) e afrodescendentes e a proporcionalidade foi realizada observando-se os seguintes critérios:

- O total geral de vagas ofertadas;
- O total de vagas ofertadas por categoria profissional;
- O total de vagas ofertadas por Programa de Residência.

1.10 As provas desta Seleção Pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.11. Para todos os fins desta Seleção Pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1 As instituições participantes desta Seleção Pública são:

- Unidades de Saúde da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo
- H.M. Dr. Alípio Corrêa Neto (H. Ermelino Matarazzo)
- H.M. Dr. Cármino Caricchio (H. Tatuapé)
- H.M. Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (H. Campo Limpo)
- H.M. M.E. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Vila Nova Cachoeirinha)
- H.M.M. Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (H. Jabaquara)
- Residência da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo

3. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A taxa de inscrição nesta Seleção Pública será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, devendo o boleto bancário ser pago até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, 06.11.2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

3.1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 14 horas de 25.09.2019 às 23h59min de 05.11.2019**, exclusivamente pela *internet*, por meio do site **www.idecan.org.br**.

3.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de programa de residência após a efetivação da inscrição.

3.1.3. Ao candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo programa será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.

3.1.3.1. Consequentemente, as demais inscrições nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.1.4. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, em qualquer agência bancária, por meio eletrônico ou via cartão de crédito.

3.1.4.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.1.5. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre esta Seleção Pública disponíveis na página www.idecan.org.br e acessar o link para inscrição correlato à seleção pública; b) cadastrar-se no período entre 14 horas de 25.09.2019 às 23h59min de 05.11.2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio da ficha de inscrição disponível na página citada; c) optar pela especialidade a que deseja concorrer; d) realizar a opção pela bonificação PROVAB e/ou PROGRAMA MAIS MÉDICOS, se for o caso; e) declarar-se como negro(a) ou afrodescendente e/ou pessoa com deficiência e, f) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento ou efetivar o pagamento de forma online, via cartão de crédito. **ATENÇÃO:** A inscrição via internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.

4.1.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

a) preencher, total e corretamente, e imprimir o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme ANEXO III - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL", disponível, exclusivamente, no site www.idecan.org.br, na página do Concurso Público, no link "Inscrições";

b) assinar requerimento e encaminhá-lo, durante o período das inscrições, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), ao IDECAN, indicando no envelope:

IDECAN

Seleção Pública para Residência Multiprofissional e de Área Profissional – 2020

Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2019

Secretaria Municipal da Saúde São Paulo

Solicitação de uso do Nome Social

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

4.2. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

4.2.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min do primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (horário oficial de Brasília).

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.3.1. O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.3.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.4. A qualquer tempo poder-se-á **anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.**

4.3.5. É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.3.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula nesta Residência quando da escolha de vagas.

4.3.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar.

4.3.11. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010 e Despacho Orientador para a COREMU sobre a elaboração do edital de seleção de residente em programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

4.3.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.11.2. A isenção deverá ser solicitada via área do candidato, disponível no endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada no subitem 4.3.11.2.4, conforme orientações a seguir:

4.3.11.2.1 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de **25 a 27 de setembro de 2019**.

4.3.11.2.2 O candidato inscrito no período supracitado – de **25 a 27 de setembro de 2019**, estará apto a requerer a isenção de sua taxa de inscrição na Seleção, devendo, para tanto, acessar a página da Seleção no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em *link* específico disponível para essa solicitação, durante o período de **01 a 03 de outubro de 2019**, para efetivar e concluir sua solicitação.

4.3.11.2.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 4.3.11.2.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

4.3.11.2.4 Para os candidatos hipossuficientes econômicos:

a) anexar formulário para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo V deste Edital; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.3.11.1.

4.3.11.3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade de inscrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitidas alterações e/ou inclusão após a solicitação do benefício.

4.3.11.4. O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

4.3.11.4.1. O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para **09.10.2019** e será publicado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio no site **www.idecan.org.br**.

4.3.11.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.3.11.5. Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Nesse caso, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recurso, no site **www.idecan.org.br**, na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções lá contidas.

4.3.11.5.1. O resultado da análise do recurso será divulgado, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizado, como subsídio, no site **www.idecan.org.br** na data prevista de **17.10.2019**, a partir das 10 horas.

4.3.11.5.2. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da Seleção Pública, deverá acessar novamente o *link* próprio na página do IDECAN (**www.idecan.org.br**), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição através da impressão e pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o final do período de inscrições, observado o disposto neste Edital, no que couber.

4.3.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.3.11.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.3.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.3.14. A lista das inscrições deferidas será publicada oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizada, como subsídio, no site **www.idecan.org.br**, a **partir do dia 19.11.2019**.

4.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** desta Seleção Pública.

4.3.16. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.17. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **28.10.2019**, impreterivelmente, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para o endereço do IDECAN – SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.330-530 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, **MODELO DO ENVELOPE**:

IDECAN

Seleção Pública para Residência Multiprofissional e de Área Profissional- 2020

Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Secretaria Municipal da Saúde São Paulo

Participação de Candidato Portador de Deficiência / Solicitação de Atendimento Especial

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

4.3.17.1. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do Disque IDECAN tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.3.17.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.3.17.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.3.17.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 4.3.17 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3.17.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.4. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização das provas, serão publicadas oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizadas, como subsídio no site www.idecan.org.br, na página da Seleção, **a partir do dia 25 de novembro de 2019**. As informações também poderão ser obtidas por meio do IDECAN, em dias úteis, de segunda a sexta, pelo telefone (61) 3246-9292, das 8 às 17 horas.

4.4.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site do IDECAN (www.idecan.org.br) na página da Seleção, durante e após o período das inscrições.

4.4.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IDECAN, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (61) 3246-9292, para verificar o ocorrido.

4.4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o IDECAN, para verificar o ocorrido.

4.4.5. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.4.4 deste Edital, poderá o candidato participar da Seleção Pública e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.6. A inclusão de que trata o subitem 4.4.5 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

4.4.9. O candidato que não atender aos termos do subitem 4.4.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.4.10. Os dados cadastrais que dizem respeito a critério de desempate, só poderão ser alterados, até a data da realização da prova objetiva. Após esta data, o candidato deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

4.4.11. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas no Programa de Residência escolhido.

5.1.1 A avaliação da aptidão do residente se dará após a entrega dos documentos comprobatórios da deficiência prevista neste Edital e deverá ser finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da Seleção. Para tanto, será instituída uma Comissão de Avaliação composta por membros da COMURE, COREMU, COREME, do Programa de Residência escolhido pelo candidato e demais membros de comissões que convier. Se constatado incompatibilidade, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

5.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 11, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.1 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.2.2. O candidato inscrito nesta condição participará desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

- a) **no ato da inscrição, marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência;**
- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico emitido por especialista com registro no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como à provável causa da deficiência, até o dia **05.11.2019**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, **conforme MODELO DO ENVELOPE:**

IDECAN

Seleção Pública para Residência Multiprofissional e de Área Profissional - 2020

Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2019

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

Participação de Candidato Portador de Deficiência / Solicitação de Atendimento Especial

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul

Brasília/DF, CEP: 70.330-530

5.3.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pelo IDECAN para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital constam no laudo. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na Seleção Pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **05.11.2019** via SEDEX ou Carta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o IDECAN, no endereço citado no subitem 5.3 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.3.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.3.6. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação do resultado preliminar da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção está prevista para **13.11.2019** no site do IDECAN.

5.5. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, no período de **14 e 15.11.2019**, por meio de link específico da Seleção, no site www.idecan.org.br.

5.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.5.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **19.11.2019** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e como subsídio e no site do IDECAN.

5.5.3. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

5.6. O candidato com **deficiência visual** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

5.6.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

5.6.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

5.6.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.6.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.6.1.3. Candidatos com **deficiência visual** (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

5.6.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 5.6.1.3 será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.6.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

5.6.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por Programa de Residência e categoria profissional, segundo o disposto no Quadro IV do item 1 deste Edital.

5.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o IDECAN, em dias úteis, pelo telefone (61) 3246-9292, das 8 às 17h ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.3 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à especialidade.

5.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para deficiente para comparecer na data estabelecida para 1ª (primeira) escolha de sua respectiva especialidade conforme cronograma de matrícula, independente de sua classificação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

6.1 Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, por especialidade, conforme especificado no Quadro IV do item 1 deste Edital.

6.2 É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 6.3 deste Edital

6.3 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme subitem 6.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE DA COR PRETA ou PARDA deste Edital e encaminhar para o destinatário e endereço constantes do subitem 5.3 supracitado.
- c) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 (trinta) dias no máximo, em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016, e imagem colorida da identidade (RG) para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração, no prazo de 31/10 a 01.11.2019, através de sua área de candidato no site do IDECAN aos candidatos que se inscreveram e pagaram suas inscrições no período de 25/09 a 28/10/19.
 - c.1) O envio da documentação será realizado por meio de ferramenta online, disponibilizada na área da seleção pública no site www.idecan.org.br, onde o candidato poderá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para e-mail cadastrado do candidato.
 - c.2) Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
 - c.3) Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não avaliados.
 - c.4) Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.
 - c.5) Sempre que houver, deve ser anexadas as imagens frente e verso dos documentos enviados.
- d) enviar foto 5X7 colorida datada há 30 (trinta) dias no máximo, em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.557 de 21 de dezembro de 2016, e imagem colorida da identidade (RG) para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração, no prazo de 06 a 07.11.2019, através de sua área de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

candidato no site do IDECAN aos candidatos que se inscreveram e pagaram suas inscrições no período de 29/10 a 06/11/2019.

6.4. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio da documentação exigida no subitem 6.3.

6.5. O candidato deverá atender todas as orientações especificadas no item 6.3 quanto ao envio de documentos.

6.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

6.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, qualquer exclusão.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da Seleção Pública.

6.8.2. Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

6.8.3 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC é obrigatório, sob pena de exclusão da Seleção.

6.9. O candidato inscrito nos termos desta Seção 6 participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.9.1 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que se inscreva conforme orientação e cumpra o disposto, no Capítulo 5 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

6.10.1 Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado nesta Seleção na lista especial às pessoas com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.

6.10.2 Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.

6.11. O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1º, do Decreto nº 57.557/2016 a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPCC à vista da autodeclaração, da foto e identidade (RG), enviadas pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3. deste Edital.

6.11.1 Após avaliação documental, havendo dúvida quanto a fenotípica, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou perante a Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPCC, em local, data e horário que serão divulgados oportunamente pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio de Comunicado que será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, constituindo parte obrigatória desta Seleção.

6.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e, com subsídio, no site do site www.idecan.org.br, na data prevista de 06/12/2019.

6.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 09 a 10/12/2019, por meio de link específico no site www.idecan.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

6.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros, Negras ou Afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e, como subsídio, no site www.idecan.org.br, prevista em 14/01/2020.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consistirá na aplicação de uma prova dissertativa e de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 DAS PROVAS

7.2.1. Serão aplicadas 01 (uma) prova objetiva abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e 01 (uma) prova dissertativa (redação), com a seguinte distribuição do número de questões, pesos e pontos:

QUADRO VI - CONTEÚDOS DAS PROVAS, DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES, PESOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva (questões de múltipla escolha)			
Políticas Públicas de Saúde	10	1	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
TOTAL	40	-	70
Prova Dissertativa (Redação)			
Redação	01	-	30
TOTAL	01	-	30
TOTAL GERAL	41	-	100

7.2.2. A prova objetiva visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da categoria profissional.

7.2.2.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões, tendo peso 1 (um) para as questões de Políticas Públicas de Saúde, e 2 (dois) para as questões de conhecimentos específicos, variando sua pontuação total de no mínimo 0 (zero) a no máximo 70 (setenta) pontos.

7.2.2.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS.

7.2.3. A prova dissertativa (redação) abordará um tema da atualidade, terá o valor de 30 (pontos) e será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

7.2.3.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da prova objetiva.

7.2.3.2. A resposta à prova dissertativa deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.3.3. A Folha de Textos Definitivos da prova dissertativa será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova dissertativa), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado.

7.2.3.4. A Folha de Textos Definitivos da prova dissertativa será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.2.3.5. A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.2.3.6 Quando da realização da prova dissertativa, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

7.2.3.7 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova dissertativa. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

7.2.3.8 O candidato, ao término da realização da prova dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

7.2.3.9 A prova dissertativa deverá conter a extensão mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.2.3.9.1 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

7.2.3.10 Para efeito de avaliação da prova dissertativa serão considerados os seguintes elementos:

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos	2,0
2 – Adequação ao tema e/ou à tipologia textual	2,0
3 – Estrutura textual em equilíbrio (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão)	3,0
4 – Pertinência, riqueza, correção técnica e propriedade de conteúdo aplicado ao texto	5,0
5 – Ordenação, relação lógica e clareza das ideias e dos argumentos	3,0
TOTAL	15,0

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15,0 PONTOS, sendo deduzido 0,2 ponto por cada erro.	FÓRMULA DE PONTUAÇÃO
Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:	NF = 2A – (3B/TL) onde: NF = Nota Final; A = Soma dos aspectos macroestruturais B = Quantidade de ocorrências dos erros; TL = Total de linhas efetivamente escritas.
1 – Ortografia, acentuação e crase	
2 – Inadequação vocabular	
3 – Repetição ou omissão de palavras	
4 – Falha de construção frasal	
5 – Pontuação	
6 – Emprego de conectores	
7 – Concordância verbal ou nominal	
8 – Regência verbal ou nominal	
9 – Emprego e colocação de pronomes	
10 – Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas	

7.2.3.11 Será atribuída nota ZERO ao candidato que: a) não observar as orientações presentes no caderno de questões; b) contiver identificação fora do local apropriado; c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); d) estiver em branco; e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

7.2.3.12 Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas para cada categoria profissional, em cada modalidade de concorrência, aplicados os critérios do subitem 8.5, no que couber, caso existam candidatos empatados na última posição.

7.2.3.13 Os candidatos que não tiverem a sua prova dissertativa corrigida na forma do subitem 7.2.3.12 não terão classificação na Seleção Pública.

7.2.4 A prova (objetiva e a dissertativa) terá duração de 3h 30min (três horas e trinta minutos).

7.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

7.3.1. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo - SP.

7.3.1.1. As provas estão previstas para serem realizadas em **15.12.2019**, no período da tarde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.3.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3.3. O candidato deverá observar atentamente o Edital de Convocação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.3.3.1. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para as provas, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.idecan.org.br; ou

- contatar o IDECAN.

7.4. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia das provas, deverá observar os subitens 4.4.8 a 4.4.10 deste Edital.

7.4.1. O candidato que não atender aos termos dos subitens 4.4.8 a 4.4.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.6. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.7. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de prova.

7.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas e, da prova dissertativa para o Caderno de Texto Definitivo, os quais serão os únicos documentos válidos para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, o Caderno de Questões e o Caderno de Texto Definitivo.

7.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.11.1. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

7.11.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.11.3. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente** e de um dos documentos de identificação originais: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.11.4.1. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.11.4 deste Edital, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

7.11.4.2. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.11.4.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.12. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

7.12.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

7.13.1. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre suas aplicações.

7.14. No horário fixado para o início das provas, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo Coordenador do Prédio, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador do Prédio, assim como de duas testemunhas do fato.

7.15. Antes do horário de início das provas, o responsável do prédio pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura dos malotes de prova. Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.17. O IDECAN, objetivando garantir a lisura e idoneidade da Seleção Pública – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

7.18. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.19. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IDECAN, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos à Seleção Pública.

7.20. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- a) Desligá-lo;
- b) Retirar sua bateria (se possível);
- c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo IDECAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular);
- e) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

f) Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

7.21. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando as provas, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado da Seleção Pública.

7.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

7.23. Como forma de garantir a lisura da seleção pública, o IDECAN poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

7.24. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído da Seleção Pública.

7.25. Será excluído da Seleção Pública, o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou a quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado como subsídio, no site do **IDECAN (www.idecan.org.br)**, na página da Seleção Pública;

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos itens 7.18 e 7.19, deste Edital.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pelo IDECAN;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 90 minutos de permanência.

7.26. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do Prédio.

7.27. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de noventa minutos, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

7.28. O caderno de questões da prova objetiva, a Folha de Respostas e o Cadernos Definitivo de Texto deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final das provas.

7.29. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas ou Caderno de Texto Definitivo.

7.30. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva e do tema da redação, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do **IDECAN (www.idecan.org.br)** na página da Seleção Pública, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

7.31. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgado, como subsídio, no site do **IDECAN (www.idecan.org.br)** na página da Seleção Pública, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.32. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido na seleção pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

7.33. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.34. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.35. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.36. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos uma questão de cada disciplina.

8.1.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova dissertativa.

8.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do PROVAB deverão fazê-lo conforme subitem 1.6 deste Edital. Fica obrigada a apresentação de declaração ou certificado emitido por SGTES no ato da matrícula, e, em caso do descumprimento, os mesmos não serão bonificados.

8.2.1 Será acrescido de 10% na nota dos candidatos das áreas de Enfermagem e Odontologia, que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e façam jus conforme previsto neste edital.

8.3. A nota final será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Dissertativa, acrescida da bonificação PROVAB, quando se aplicar.

8.4. A classificação final será feita por Programa de Residência escolhido, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

8.5. O critério de desempate será sucessivamente, o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos. Se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8.6. Os resultados serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Cidade e disponibilizados, como subsídio, do site www.idecan.org.br.

8.7 A Secretaria Municipal da Saúde – SMS fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo as listas de resultados dos candidatos habilitados, contendo o número de inscrição dos candidatos.

8.8 A publicação dos resultados finais e classificação da seleção pública será realizada em 3 (três) listas, quando couber, por programa.

8.8.1 A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos.

8.8.2 A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

8.8.3 A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si.

8.9. Os Boletins de Desempenho para os candidatos, contendo as notas das provas, a classificação do candidato e as datas de matrícula para as especialidades e/ou área de atuação, serão disponibilizados, quando da classificação definitiva, no site www.idecan.org.br, para consulta individual pelos candidatos.

8.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido no subitem 8.9.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) a publicação de Edital ou avisos pertinentes à Seleção Pública;
- b) ao indeferimento da inscrição ou do pedido de isenção do valor do pagamento de inscrição;
- c) ao resultado da solicitação de candidato inscrito como deficiente,
- d) ao resultado da solicitação de candidato inscrito com autodeclaração de negro(a),
- e) a divulgação dos gabaritos preliminares;
- f) ao resultado da bonificação do PROVAB (Odontologia e Enfermagem);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

g) a divulgação dos resultados das provas.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.3. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova da Seleção Pública, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.idecan.org.br, na página específica da Seleção Pública, e seguir as instruções ali contidas.

9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

9.8. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, autodeclaração de negro(a) e o resultado definitivo das diversas etapas da Seleção Pública será publicada, oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada, como subsídio, no site do IDECAN (www.idecan.org.br), na página da Seleção Pública.

9.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas da Seleção Pública, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.

9.12. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica da Seleção Pública.

9.13. Quando da publicação do resultado das provas, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, da prova objetiva de múltipla escolha, e do Caderno de Texto Definitivo, da prova dissertativa.

9.13.1. Referidos espelhos ficarão disponíveis durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado das referidas provas, deste Edital.

9.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases desta Seleção Pública.

10. DA BONIFICAÇÃO PROVAB/ENFERMEIROS E DENTISTAS

10.1. Só farão jus à bonificação PROVAB os concorrentes das especialidades de odontologia e enfermagem.

10.2. Os candidatos das categorias profissionais de Enfermagem e Odontologia deverão enviar documentação referente à participação no PROVAB nos termos deste edital para análise no período de 16 a 20.12.2019, na Escola Municipal de Saúde / Gerencia de Ensino, Rua Gomes de Carvalho, nº 250, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04547-001.

10.3. Não serão aceitos comprovantes após o prazo indicado no subitem anterior.

10.4. Não farão jus a bonificação os candidatos **que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista em lei.**

10.5. Os candidatos terão acesso à lista de candidatos com acréscimo de 10% na nota final quando da classificação dos candidatos habilitados nesta Seleção Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

10.6. Candidatos que declararem não ter utilizado da bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados a qualquer tempo do programa de residência caso seja constatada ato contrário ao declarado.

11. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

11.1. Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem decrescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, **TODOS** os candidatos convocados para o período deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presença.

11.2. As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados por meio do site do IDECAN, na página da seleção pública, a partir de **04.02.2020**, assim como as instituições participantes da seleção e as especialidades e/ou áreas de atuação que cada uma delas oferece.

11.3. O candidato **QUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA** da instituição, respeitada a ordem de classificação, e **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE** e, portanto, **DECLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLICA**. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

11.4. Processadas as escolhas de vagas/instituições e havendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. **A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.**

11.5. O candidato, na hora da escolha de vaga, na primeira chamada poderá se colocar em “lista de espera”, no aguardo de vaga na chamada posterior. A chamada “lista de espera” não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas. Uma vez exercida a opção de “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia.

11.6. Somente haverá abertura de lista de espera após todas as vagas oferecidas, se pelo menos uma das instituições estiver totalmente preenchida. Só haverá opção de lista de espera na 1ª ESCOLHA DE VAGAS.

11.7. A PARTIR DA 2ª ESCOLHA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

11.8. Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS atendendo a Resolução CNRMS nº 03/2012 e as mesmas serão divulgadas no site do IDECAN.

11.9. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino; diploma ou certificado de conclusão da graduação; inscrição junto ao Conselho de sua categoria ou Certificado ou Declaração de Conclusão de seu Curso; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; certificado ORIGINAL ou declaração ORIGINAL de participação no PROVAB, que deverá conter código para consulta de autenticidade, caso seja optante pela bonificação.

11.9.1 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuírem conta no Banco do Brasil.

11.10. Os candidatos contemplados pelo PROVAB deverão apresentar documento comprobatório de cumprimento legal, emitido pela SGTES/MS.

11.11. Serão aceitas matrículas por procuração, mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Uni e Multiprofissional, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

11.12. O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**.

11.13. Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

11.14. Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

11.15. Até o início do programa será coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital no Cartão de Autenticação Digital - CAD, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.

11.16. Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão **efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.**

11.17. Tendo em vista que o Programa Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional tem vigência anual e encerra suas inscrições no dia 31 de março de cada ano, não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação, deverão ser observadas as seguintes condições:

11.17.1. A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada caso se apresente procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, para recorrer do presente Edital.

12.3. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

12.4. As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pelo **GE/EMS/SMS e CNRMS**, estão aditadas ao número total de bolsas.

12.5. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho de sua categoria profissional do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

12.6. A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** dias úteis no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

12.7. Os candidatos classificados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2020, a declaração da autoridade competente e também deverão comparecer no dia da escolha de vaga do ano seguinte, em 2021, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas de Residência Médica.

12.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.9. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao IDECAN enquanto estiver participando da Seleção Pública.

12.11. A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, o IDECAN e a Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do IDECAN ou da Secretaria Municipal da Saúde.

12.13.1. O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

12.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e do IDECAN, no que a cada um couber.

12.15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da EMS/SMS.

12.16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta Seleção Pública.

12.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada, como subsídio, **até a publicação da lista de matrícula**, no site do **IDECAN (www.idecan.org.br)**, na página da Seleção Pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo ser observado o subitem 8.9 deste Edital.

12.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.19. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

13. DO CRONOGRAMA PREVISTO

13.1 Caso haja necessidade, poderá ocorrer alteração de datas, devendo o candidato acompanhar todos os comunicados e alterações no site www.idecan.org.br.

F A S E	DATA
Publicação do Edital de Abertura	25/09/2019
Período de inscrições	25/09 a 05/11/2019
Período de inscrição para os candidatos que desejam solicitar isenção de taxa de inscrição	25 a 27/09/2019
Período de formalização da solicitação de isenção de taxa de inscrição	01 a 03/10/2019
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/10/2019
Prazo recursal em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	10 e 11/10/2019
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	17/10/2019
Período de envio de foto, identidade e declaração dos candidatos que se autodeclararam negros destinado aos candidatos que se inscreveram e liquidaram suas inscrições no período de 25/09 a 28/10/2019.	31/10 a 01/11/19
Prazo final para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	06/11/2019
Prazo final para envio dos laudos médicos (PcD)	05/11/2019
Período de envio de foto, identidade e declaração dos candidatos que se autodeclararam negros destinado aos candidatos que se inscreveram e liquidaram suas inscrições no período de 29/10 a 06/11/2019.	06 a 07/11/2019
Envio para a SMS das listagens com os tipos de deficiência apresentada pelos candidatos e as respectivas análises, bem como dos candidatos que se autodeclararam negros.	08/11/2019
Publicação da convocação para comparecimento pessoal – cota racial	13/11/2019
Resultado preliminar de inscrições (geral+ PcD+ cota racial+ atendimento especial)	13/11/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

F A S E	DATA
Prazo recursal em face do resultado preliminar de inscrições (geral+PcD+atendimento especial); exceto cotas raciais	14 e 15/11/2019
Resultado final de inscrições (geral+PcD+atendimento especial); exceto cotas raciais	19/11/2019
Comparecimento pessoal dos candidatos convocados – cota racial	04/12/2019
Publicação da listagem de deferimentos e indeferimentos dos candidatos convocados/ Publicação do prazo recursal – (cota racial)	06/12/2019
Publicação geral da lista de deferimentos (cota racial)	06/12/2019
Divulgação dos locais de prova	09/12/2019
Prazo recursal – cota racial	9 e 10/12/2019
Publicação da convocação para Banca Recursal – cota racial	12/12/2019
Realização das provas objetivas	15/12/2019
Divulgação no site dos gabaritos preliminares	16/12/2019
Período para envio dos Certificados PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	16 a 20/12/2019
Prazo recursal em face dos gabaritos preliminares	17 e 18/12/2019
Realização de comparecimento pessoal em nível recursal – cota racial	09 e 10/01/2020
Publicação da listagem de deferimentos e indeferimentos em nível recursal – cota racial	14/01/2020
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	06/01/2020
Prazo recursal em face do resultado preliminar da prova objetiva	07 e 08/01/2020
Resultado final das provas objetivas	10/01/2020
Resultado preliminar da prova dissertativa	15/01/2020
Resultado preliminar da bonificação PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	15/01/2020
Prazo recursal do Resultado preliminar da bonificação PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	16 e 17/01/2020
Prazo recursal em face do Resultado preliminar da prova dissertativa	16 e 17/01/2020
Envio dos resultados de recursos PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS ao IDECAN	21/01/2020
Resultado final da Bonificação PROVAB e PROGRAMA MAIS MÉDICOS	23/01/2020
Resultado final da prova Dissertativa	31/01/2020
Resultado Definitivo da Seleção	31/01/2020
Publicação no site da IDECAN o Cronograma de Matrícula	Até 04/02/2020

Informações

IDECAN - www.idecan.org.br

SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.330-530
(61) 3246-9292

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 25.09.2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

COMUM A TODOS

SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE:

1. Ética e bioética em saúde. 2. Educação permanente em saúde. 3. Epidemiologia em saúde. 4. Processo de saúde-doença e determinantes sociais em saúde. 5. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 6. Legislação: populações específicas. 7. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. 8. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIOLOGIA

1. Anatomia humana. 2. Fisiologia humana. 3. Imunologia humana. 4. Genética humana. 5. Bioestatística. 6. Meio Ambiente: Biodiversidade; Avaliação de impactos ambientais; Política ambiental e desenvolvimento sustentável. 7. Conhecimentos gerais e específicos sobre saneamento, abastecimento de água, processos de tratamento e destino de dejetos. 8. Epidemiologia e Controle de Zoonoses. 9. Profilaxia e controle de endemias parasitárias. 10. Microbiologia: conhecimentos gerais e específicos sobre patologias. 11. Processos de esterilização e desinfecção. 12. Biossegurança.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Práticas Corporais e Saúde. 2. Educação Física e Saúde Coletiva. 3. Educação Física e Sistema Único de Saúde. 4. Educação Física na Atenção Psicossocial (Política Nacional de Saúde Mental e Álcool e outras Drogas). 5. Educação Física na Atenção Primária em Saúde. 6. Educação Física na Saúde do Adulto (Saúde da Mulher, Saúde do Homem e Saúde do Idoso). 7. Práticas Corporais e Clínica Ampliada e Compartilhada. 8. Práticas Corporais e Acolhimento. 9. Práticas Corporais e Política Nacional de Promoção da Saúde. 11. Práticas Corporais, Lazer e Sociedade. 12. Código de Ética Profissional. 13. Biossegurança.

ENFERMAGEM:

1. Admissão do paciente crítico. 2. Controle de Infecção Hospitalar. 3. Classificação de Risco. 4. Segurança do paciente. 5. Monitorização hemodinâmica. 6. Controle da Dor e Sedação. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Escores e indicadores assistenciais. 9. Assistência de enfermagem aos pacientes adulto, pediátrico e neonatal com desequilíbrio da função respiratória, cardiovascular, neurológica, gastrointestinal, distúrbio acidobásico e hidroeletrolítico e grandes cirurgias. 10. Grandes queimados. 11. Oncologia. 12. Trauma. 13. Parada Cardiorrespiratória. 14. Morte encefálica e doação de órgãos. 15. Interação droga-nutriente. 16. Preparo e Administração de Medicamentos. 17. Nutrição Parenteral. 18. Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental. 19. Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. 20. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. 21. Programa Nacional de DST/AIDS. 22. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 23. Administração em Enfermagem. 24. Código de Ética Profissional. 25. Biossegurança.

FARMÁCIA:

1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Legislação Farmacêutica Aplicada à Unidade Hospitalar. 3. Gerenciamento e Logística de Medicamentos. 4. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. 5. Farmacoepidemiologia. 6. Farmacovigilância. 7. Controle de Infecção Hospitalar. 8. Uso Racional de Medicamentos. 9. Farmacotécnica Hospitalar. 10. Interpretação de Exames Laboratoriais. 11. Segurança no Uso de Medicamentos. 12. Erros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

de medicação. 13. Gestão em Logística de Medicamentos. 14. Cálculo Farmacêutico, Formas Farmacêuticas, Vias de Administração, Interação e Compatibilidade Medicamentosa. 15. Nutrição Parenteral Prolongada. 16. Código de Ética Profissional. 17. Biossegurança.

FISIOTERAPIA:

1. Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2. Conduas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5. Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6. Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8. Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. 9. Código de Ética Profissional. 10. Biossegurança.

FONOAUDIOLOGIA:

1. Anatomofisiologia do sistema nervoso central. 2. Anatomofisiologia da audição. 3. Anatomofisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras labiopalatinas e disfagias). 4. Anatomofisiologia da voz; intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos. 5. Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas). 6. Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia). 7. Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia). 8. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. 9. Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe). 10. Fonoaudiologia e saúde pública. 11. Código de Ética Profissional. 12. Biossegurança.

NUTRIÇÃO:

1. Epidemiologia Nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7. Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8. Terapia nutricional imunomoduladora. 9. Interpretação de exames laboratoriais. 10. Erros inatos do metabolismo. 11. Alergias e intolerâncias. 12. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13. Nutrição no envelhecimento. 14. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15. Código de Ética Profissional. 16. Biossegurança.

ODONTOLOGIA:

1. Anatomia de cabeça e pescoço. 2. Microbiologia, parasitologia, imunologia. 3. Histologia e embriologia. 4. Farmacologia; Anestesiologia e terapêutica clínica em Odontologia. 5. Radiologia e imagiologia de cabeça e pescoço. 6. Estomatologia. 7. Semiologia do sistema estomatognático e propedêutica clínica. 8. Patologia Oral. 9. Assepsia, antissepsia e esterilização. 9. Cirurgia oral. 10. Traumatologia bucomaxilofacial. 11. Articulação temporomandibular – estudo clínico e tratamento. 12. Emergências médicas em Odontologia. 13. Código de Ética Profissional. 14. Biossegurança.

PSICOLOGIA:

1. Saúde Mental no Brasil e no Mundo. 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira. 3. As concepções de saúde e doença e as suas características contemporâneas. 4. A atenção em Saúde Mental nas Unidades de Atenção Primária de Saúde. 5. Apoio Matricial. 6. Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar. 7. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. 8. As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento e clínicas diversas. 9. Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção. 10. Código de Ética Profissional. 11. Biossegurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SERVIÇO SOCIAL:

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do serviço social. 2. Assistência e assistencialismo. 3. Dimensão ético-política do serviço social. 4. Mediação e serviço social. 5. O serviço social na contemporaneidade. 6. Intervenção em serviço social. 7. Trabalho em rede e com famílias. 8. Atuação na equipe interdisciplinar (relacionamento e competências). 9. Visitas domiciliares. 10. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, violência doméstica e sexual. 11. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). 12. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 13. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 14. Papel do Estado e da sociedade civil. 15. Políticas brasileiras de Seguridade Social. 16. Código de Ética Profissional. 17. Biossegurança.

TERAPIA OCUPACIONAL:

1. Fundamentos da Terapia Ocupacional. 2. Modelos e abordagens da terapia ocupacional. 3. Métodos e técnicas de avaliação. 4. Atividades e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. 5. As transformações do cotidiano e reações psicossociais devido aos processos de adoecimento. 6. Consequências sociofamiliares do adoecimento. 7. Equipe multiprofissional e a terapia ocupacional. 8. Atuação do terapeuta ocupacional nos diferentes níveis de complexidade. 9. Classificação Internacional de Funcionalidade em Saúde e a Terapia Ocupacional. 10. Condições clínicas e socioculturais predominantes na atenção primária, secundária e terciária. 11. Atuação do terapeuta ocupacional no hospital geral. 12. Saúde do trabalhador e a Terapia Ocupacional. 13. Saúde mental e Terapia Ocupacional. 14. Terapia Ocupacional hospitalar. 15. Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos. 16. Terapia Ocupacional e a assistência ao cuidador. 17. Código de Ética Profissional. 18. Biossegurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

QUADRO DE DEFICIÊNCIAS – DECRETO LEI Nº 3.298/1999 E SUAS ALTERAÇÕES	
DEFICIÊNCIA FÍSICA	ALTERAÇÃO COMPLETA OU PARCIAL DE UM OU MAIS SEGMENTOS DO CORPO HUMANO, ACARRETANDO O COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE PARAPLEGIA, PARAPRESIA, MONOPLEGIA, MONOPRESIA, TETRAPLEGIA, TETRAPRESIA, TRIPLEGIA, TRIPRESIA, HEMIPLEGIA, HEMIPRESIA, OSTOMIA, AMPUTAÇÃO OU AUSÊNCIA DE MEMBRO, PARALISIA CEREBRAL, NANISMO, MEMBROS COM DEFORMIDADE CONGÊNITA OU ADQUIRIDA, EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS E AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADES PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	PERDA BILATERAL, PARCIAL OU TOTAL, DE QUARENTA E UM DECIBÉIS (DB) OU MAIS, AFERIDA POR AUDIOGRAMA NAS FREQUÊNCIAS DE 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ E 3.000HZ; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA VISUAL	CEGUEIRA, NA QUAL A ACUIDADE VISUAL É IGUAL OU MENOR QUE 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; A BAIXA VISÃO, QUE SIGNIFICA ACUIDADE VISUAL ENTRE 0,3 E 0,05 NO MELHOR OLHO, COM A MELHOR CORREÇÃO ÓPTICA; OS CASOS NOS QUAIS A SOMATÓRIA DA MEDIDA DO CAMPO VISUAL EM AMBOS OS OLHOS FOR IGUAL OU MENOR QUE 60º; OU A OCORRÊNCIA SIMULTÂNEA DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES ANTERIORES; (INCISO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004)
DEFICIÊNCIA MENTAL	FUNCIONAMENTO INTELECTUAL SIGNIFICATIVAMENTE INFERIOR À MÉDIA, COM MANIFESTAÇÃO ANTES DOS DEZOITO ANOS E LIMITAÇÕES ASSOCIADAS A DUAS OU MAIS ÁREAS DE HABILIDADES ADAPTATIVAS, TAIS COMO: A) COMUNICAÇÃO; B) CUIDADO PESSOAL; C) HABILIDADES SOCIAIS; D) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA COMUNIDADE; (ALÍNEA COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 5.296, DE 2/12/2004) E) SAÚDE E SEGURANÇA; F) HABILIDADES ACADÊMICAS; G) LAZER; E H) TRABALHO.
DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	ASSOCIAÇÃO DE DUAS OU MAIS DEFICIÊNCIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO” DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL

Nos termos de artigo 2º, “caput”, do Decreto Municipal nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado sem abreviações), portador de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito na Seleção Pública para a Residência Uni e Multiprofissional SMS/SP 2019, Programa _____ Categoria Profissional _____ solicito a inclusão e uso do meu **nome social**(_____) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO QUE É NEGRO (A) OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____ (nome completo sem abreviações),
portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da
cor() preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais inscrito na Seleção Pública
para a Residência Multiprofissional e de Área Profissional de Saúde SMS/SP 2019, Programa _____
Categoria Profissional _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) se não estiver em consonância com as características fenotípicas descritas neste edital, concorrerei a vaga denominada de ampla concorrência;
- 3) se no procedimento adotado por este edital restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da Seleção Pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE– 2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2019

CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO

Nome do candidato: _____

Número do NIS: _____

Número da Inscrição do candidato: _____

CÓDIGO DO PROGRAMA/OPÇÃO DO PROGRAMA: _____/_____

CÓDIGO DA CATEGORIA PROFISSIONAL/CATEGORIA PROFISSIONAL: _____/_____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 4.3.11.1, para o ato de isenção da taxa de inscrição da Seleção Pública para preenchimento de vagas da Residência MULTIPROFISSIONAL e de ÁREA PROFISSIONAL – 2020, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde SMS-SP - EMS / Gerência de Ensino/ Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, tendo em vista que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e sou membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, detendo, portanto, renda insuficiente para arcar com o pagamento de referida taxa de inscrição.

Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local/Data: _____, _____/_____/2019

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

ANEXO VI- MODELOS DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU ÁREA PROFISSIONAL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE– 2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo sem abreviações),
portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Categoria
Profissional _____, Registro Profissional _____ declaro que:

() concluí no ano de _____ o Programa de Residência Multiprofissional/ Área Profissional de Saúde
_____ Área de Concentração _____

OU

() estou matriculado no Programa de Residência Multiprofissional/ Área Profissional de Saúde
_____ Área de Concentração _____
com previsão de término em _____

Informo outrossim, que a minha escolha neste Edital do Programa _____
não coincide com o Programa de Residência anteriormente cursado ou em andamento.

Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Local/Data: _____, _____/_____/2019

Assinatura do(a) candidato(a)